LEI MUNICIPAL N.º 1614/99 DE 11 DE MAIO 1999.

Institui o Prêmio Personalidade Honorífica, às pessoas que tenham se destacado em benefício do serviço comunitário, filantrópico e bem-estar social.

EVANDRO AGIZ HEBERLE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Jerônimo, bienalmente, nos anos pares, o Prêmio Personalidade Honorífica, às três principais pessoas, que tenham mais se destacado em benefício do Serviço Comunitário, Filantrópico e Bem-Estar Social.

Art. 2º - Os Prêmios serão entregues em Sessão Solene, na Semana de São Jerônimo e constará de um Certificado e um troféu, com a seguinte legenda: "PERSONALIDADE HONORÍFICA." (ANO).

Art. 3º - A escolha será feita através de um colegiado, com a participação do Conselho Paroquial, Legislativo, Judiciário, CDL, Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Associação dos Aposentados de São Jerônimo, Rádio São Jerônimo, Previdência Social, CNEC local, Seiche-no-ie, Lions Clube de São Jerônimo, Rotary Club e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que a coordenará, apresentando os critérios necessários.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 5° - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete de Presidente, 11 de maio de 1999.

Evandro Agiz Heberle
Presidente